

O Parlamentarismo de Bonn

Raul Pilla

EM suas idas e vindas entre o presidencialismo e o parlamentarismo, o eminente sr. Gustavo Capanema chegou a fixar-se algum tempo no parlamentarismo de Bonn, isto é, na modalidade adotada pela Alemanha Ocidental. Vejo agora reaparecer com maior força a idéia, que não me parecia digna de considerar-se.

E' estranho o prestígio que a Alemanha, mestra em tantos campos do pensamento, exerce também num terreno que não lhe é dos mais familiares — o da democracia representativa. A Constituição de Weimar, portadora de vícios funcionais graves, que facilitaram o surto do nazismo, foi saudada como um portento da arte política. Agora, parece reproduzir-se a situação com a Constituição de Bonn, que se nos quer dar por modelo.

Fácil, a quem conheça verdadeiramente o sistema parlamentar e esteja identificado com os princípios fundamentais da democracia representativa, é perceber os defeitos da mais recente criação germânica no terreno político. Apontá-los-ei outro dia. Contentar-me-ei hoje em invocar o argumento de autoridade.

O grande constitucionalista Mirkine-Guetzévitch dedica à Constituição de Bonn um capítulo de seu livro «Les Constitutions Européennes». «A técnica do parlamentarismo alemão (da Alemanha do Oeste) — diz ele — apresenta um exemplo impressionante de racionalização levada ao extremo. Este parlamentarismo é complicado e pouco manejável. O edifício constitucional alemão desmoronaria, se a Alemanha do Oeste viesse a encontrar-se um dia em presença de um partido neonazista suficientemente forte, ou de um partido comunista importante».

«Em Bonn, como outrora em Weimar, os constituintes falsearam o equilíbrio do regime por uma inquietação excessiva: o desejo de prever tôdas as possíveis crises eventuais, o cuidado de prevenir-se contra o inesperado leva os alemães a criar, por suas Constituições mesmas, os elementos favoráveis ao aparecimento destas condições excepcionais e temidas.

«Em Weimar, esta obsessão do excepcional levou os constituintes alemães à criação de um presidente forte, capaz de fazer face ao sistema parlamentar, armado de poderes ditatoriais em virtude do artigo 48. Foi assim que os democratas redatores do texto prepararam o caminho a Hindenburg-Hitler. Em Bonn, a mesma obsessão inspira aos constituintes um sistema parlamentar dos mais complicados; apreensão pelas dificuldades possíveis, medo às crises freqüentes e perigosas levaram a uma nova forma de parlamentarismo transviado e quase impraticável».

Aqui fica a advertência do grande mestre. Seria realmente imperdoável que deixássemos de lado o modelo consagrado pela doutrina e por uma experiência mais que secular, para adotar um sistema evidentemente defeituoso.